CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL MAURICE LAGRANGE

apresentadas em 24 de Novembro de 1960 *

1) No processo 42/59:

O recurso deve ser rejeitado.

2) No processo 49/59:

Deve ser anulada a decisão de indeferimento tácito impugnada;

O processo deve ser devolvido à Alta Autoridade para serem tomadas as medidas que essa anulação implica.

* Língua original: francês.